



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 387/2009

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência N.º 03/2009

Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento enviado por meio de *e-mail* em 15 de outubro de 2009, por empresa interessada em participar da Concorrência N.º 03/2009, informamos o que se segue:

Pergunta: “Gostaria de esclarecer se os quantitativos e a itemização orçamentária ali contidos poderão ser alteradas ou se deverão permanecer da forma indicada no edital”.

Resposta: O item 5.5 do edital explicita que “Deverão ser apresentadas Planilhas de Orçamento detalhado elaborado com base nos Orçamentos e Especificações, Anexos 01 e 02, devendo o licitante discriminar para cada item de serviço, os respectivos preços unitários, subtotais e totais.”.

Adicionalmente o item 5.14 do edital informa que “Por se tratar de obra a ser contratada em regime de Empreitada por Preço Global, o Orçamento Básico Estimado servirá apenas como referencial sendo da responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função dos projetos e especificações previstas para execução da obra. Podendo a licitante alterá-los para adequar a sua concepção, uma vez que deverá entregar a obra pelo preço global cotado.”.

Entendemos que será de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento dos materiais e serviços em quantidades necessárias à execução total e completa da Empreitada solicitada no Termo de Referência, sendo as planilhas orçamentárias constantes no Anexo 01 meramente informativas. Para efeito de avaliação das propostas, a proponente deverá indicar em sua proposta, no mínimo, o nível de detalhamento e totalização exposto como modelo no Anexo 01, sendo aceito o acréscimo de itens e alterações de quantidades.

Atenciosamente,



**Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As Empresas participantes da Concorrência nº 03/2009.